

Lei 784, de 27 de novembro de 2003

“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com as entidades abaixo, durante o exercício de 2004, com os seguintes valores:

| Entidade | Valor (R\$) |
|---|------------------|
| 1 - Assoc. da Microregião dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP | 10.000,00 |
| 2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS | 24.000,00 |
| 3 - Associação Mineira de Municípios – AMM | 2.000,00 |
| Total das contribuições | 36.000,00 |

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para promoção de festividades civis e carnavalescas em geral, durante o exercício financeiro de 2004.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 27 de novembro de 2003

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO PEREIRA
Secretário Municipal